



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023

Edição nº 067

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Extrato de Contratos e Aditivos - Janeiro 2023	2 à 12
Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	13 à 13
Prefeitura Municipal - Decreto Municipal nº. 022/2023	14 à 18
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	19 à 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS – REF. JANEIRO/2023

Nº 001/2023

DATA: 02/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIRETOR CLÍNICO, DIRETOR TÉCNICO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE VISITAS MÉDICAS TAMBÉM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

PREGÃO ELETRONICO 067/2022

CONTRATADA: SERCLIN - SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.187.306/0001-15.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 02/01/2024

VALOR: R\$ 1.530.000,00

Nº 002/2023

DATA: 02/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO "FOLIA DE REIS DA CACHOERINHA" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

DATA: 07/01/2023 - HORÁRIO: 14H (DURAÇÃO DE 60 MINUTOS).

LOCAL: RUA 31 DE MARÇO (CALÇADÃO).

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA.

CONTRATADA: MARCELO GUEDES PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ 13.468.564/0001-03

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 09/01/2023

VALOR: R\$ 1.500,00

Nº 003/2023

DATA: 02/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "CANTORIA DE REIS" COM OS BONECÕES DA MANTIQUEIRA PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

DATA: 07/01/2023 - HORÁRIO: 20H (DURAÇÃO DE 75 MINUTOS)

LOCAL: RUA 31 DE MARÇO (CALÇADÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE AQUINO BURGOS 40429605889 CNPJ 29.744.106/0001-81

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 09/01/2023

VALOR: R\$ 5.900,00

Nº 004/2023

DATA: 02/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA.

CONTRATADA: MIRIAM MIEKO OMAE CAMALHONTE 13209172838 CNPJ 25.343.191/0001-15

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023

VALOR: R\$ 610,00

Nº 005/2023

DATA: 02/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA CONFRETE – FORMATO BANDA DE APOIO" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO GALHARDO RODRIGUES 34407382805 CNPJ 27.688.248/0001-81

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 06/02/2023.

VALOR: R\$ 8.500,00

Nº 006/2023

DATA: 02/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA NA BANGUELA – FORMATO BANDA DE APOIO" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: LEONARDO DE CAMPOS COUTO 48.861.861 CNPJ 48.861.861/0001-90

VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 06/02/2023.

VALOR: R\$ 8.500,00

Nº 007/2023

DATA: 16/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "BARONI E A LOULOMOTIVA KABEREKA" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 21/01/2023 - HORÁRIO: 19H (DURAÇÃO DE 90 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: PAULO BARONI JUNIOR 03208962851 CNPJ 13.275.175/0001-53

VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 23/01/2023.

VALOR: R\$ 2.500,00

Nº 008/2023

DATA: 16/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "TÂNIA MORADEI E BANDA" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 21/01/2023 - HORÁRIO: 23H (DURAÇÃO DE 120 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: RONAN HENRIQUE SANTOS DIAS 29475052801 CNPJ 13.074.933/0001-75

VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 23/01/2023.

VALOR: R\$ 2.800,00

Nº 009/2023

DATA: 16/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "BANDA LOS CUNHADOS" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 28/01/2023 - HORÁRIO: 19H (DURAÇÃO DE 90 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: ALAN DA SILVA SANTOS 42710196824 CNPJ 24.190.495/0001-27

VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 30/01/2023.

VALOR: R\$ 2.800,00

Nº 010/2023

DATA: 16/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "GRUPO PARANGA" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 28/01/2023 - HORÁRIO: 23H (DURAÇÃO DE 120 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: CINTIA MAIARA DE JESUS SANTOS 47023337806 CNPJ 48.397.407/0001-20

VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 30/01/2023.

VALOR: R\$ 5.000,00

Nº 011/2023

DATA: 20/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "BANDA QUAR' DE MATA" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 04/02/2023 - HORÁRIO: 19H (DURAÇÃO DE 90 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: MAURICIO PASCUET PREGNOLATTO 21321513852 CNPJ 27.513.121/0001-93

VIGÊNCIA: 20/01/2023 A 06/02/2023.

VALOR: R\$ 3.100,00

Nº 012/2023

DATA: 20/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW "BANDA ESTRAMBELHADOS" PARA UMA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 38º FESTIVAL DE MARCHINHAS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2023.

DATA: 04/02/2023 - HORÁRIO: 23H (DURAÇÃO DE 120 MINUTOS)

LOCAL: PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA GASPAR 34961654809 CNPJ 47.504.076/0001-18

VIGÊNCIA: 20/01/2023 A 06/02/2023.

VALOR: R\$ 4.600,00

Nº 013/2023

DATA: 20/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO POR PARTE DA PRESTADORA À CONTRATANTE DE SERVIDOR PARA PLATAFORMA DE SISTEMA DE RASTREAMENTO COMPOSTA POR: DISPONIBILIZAÇÃO DE USUÁRIO E SENHA DE ACESSO À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA PRESTADORA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRA DIRETA

CONTRATADA: EPG SOLUÇÕES LTDA CNPJ 39.285.032/0001-16

VIGÊNCIA: 20/01/2023 A 20/07/2023.

VALOR: R\$ 4.491,00

ADITAMENTOS – JANEIRO/2023

12º ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 121/2013

DATA: 02/01/2023

OBJETO: 12º ADITIVO - PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN, N° 460 (FRENTE), SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, PARA O FIM ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CURSO DE PADARIA ARTESANAL E ESCOLA DA MODA.

CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 541.700.798-68

VIGÊNCIA: 13/01/2023 A 13/01/2024

VALOR: R\$ 17.732,04

1º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO 077/2022

DATA: 18/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE HIDRANTE E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.083.327/0001-49

VIGÊNCIA: 18/01/2023 A 08/12/2023

VALOR: R\$ 5.752,27

7º Prazo/Valor 077/2016

DATA: 18/01/2023

OBJETO: Locação de Imóvel para implantação da base do SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, localizado à Avenida Celestino Campos Coelho, nº 198, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000, ficando expressamente vedado a alteração de sua finalidade.

CONTRATADA: JENICE MIGOTO, inscrita no CPF sob n.º 002.669.808-05

VIGÊNCIA: 19/01/2023 A 19/01/2024

VALOR: R\$ 31.488,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 087/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Educador(a) Social para crianças e Pré adolescentes.

CONTRATADA: CLARICE ARAUJO ISOLDI 35388740854, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 45.977.549/0001-79

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 7.436,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 088/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Educador(a) Social Adolescentes e Jovens

CONTRATADA: IANA LOPES ALVAREZ 41909314898, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 23.754.720/0001-48

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 11.154,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 089/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Educador(a) Social para adultos (famílias)

CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA FERREIRA SANT'ANA 40708025846, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 41.707.954/0001-16

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 5.948,80

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 090/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Educador(a) Social para idosos

CONTRATADA: MARIA APARECIDA BOANI 05524799851, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 36.646.681/0001-07

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 11.154,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 091/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Educador(a) Social para adultos e idosos (Catuçaba)

CONTRATADA: EVERTON FUCHS DE ALMEIDA 02075171939, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 47.431.837/0001-59

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 5.948,80

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 092/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Oficineiro de Dança e outras mobilidades

CONTRATADA: AMANDA GARIANI FERREIRA 38078474806, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 46.710.959/0001-11

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 6.060,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 093/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Professor(a) de Culinária

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DA SILVA NAKANO 29228462884, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 36.486.818/0001-03

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 7.500,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 094/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Professor(a) de Artesanato

CONTRATADA: ANA PAULA SALGADO DE MORAIS MOURA 28549997897, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 36.487.382/0001-77

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 7.500,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 095/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Professor(a) de Corte e Costura.

CONTRATADA: MARIA DOLORES DA CUNHA DE OLIVEIRA 07349099851, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 16.684.901/0001-80

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 6.060,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 096/2022

DATA: 19/01/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais no ano de 2022 - Professor(a) de Informática.

CONTRATADA: STEFANI LUANA DOS SANTOS 52230951890, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 46.843.459/0001-58

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/06/2023

VALOR: R\$ 6.060,00

4º ADITIVO PRAZO E VALOR 003/2020

DATA: 23/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA BENEFICIÁRIOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.814.330/0001-50

VIGÊNCIA: 24/01/2023 A 23/01/2024

VALOR: R\$ 1.020.000,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 006/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 02

CONTRATADA: MAIA GALHARDO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.971.903/0001-73

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 80.660,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 007/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 03

CONTRATADA: M. A. DA SILVA FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 97.536.493/0001-10

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 139.440,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 008/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 04

CONTRATADA: MAIA GALHARDO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.971.903/0001-73

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 88.134,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 009/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 06

CONTRATADA: J. R. RIBEIRO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob n.º 26.597.277/0001-37

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 108.020,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 010/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 12

CONTRATADA: RENASCER TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.811/0001-76

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 119.400,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 011/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 13

CONTRATADA: RENASCER TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.811/0001-76

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 120.496,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 012/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 14

CONTRATADA: RENASCER TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.811/0001-76

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 120.496,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 013/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 15

CONTRATADA: RENASCER TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.811/0001-76

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 97.216,00

2º ADITIVO PRAZO E VALOR 014/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 18

CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA BONFIM - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.934.098/0001-04

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 87.984,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 015/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 19

CONTRATADA: TRANSPORTES – TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.024.274/0001-34

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 96.272,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 016/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 20

CONTRATADA: TRANSPORTES – TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.024.274/0001-34

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 99.198,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 017/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 35

CONTRATADA: TRANSPORTES – TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.024.274/0001-34

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 104.828,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 018/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 36

CONTRATADA: LUCINEIA CECILIA DOS SANTOS 37329776840, inscrita no CNPJ sob n.º 34.596.927/0001-58

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 80.012,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 019/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 37

CONTRATADA: RENASCER TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.811/0001-76

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 72.838,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 020/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 38

CONTRATADA: VALDENILSON AGUIAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 23.681.599/0001-71

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 68.000,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 021/2022

DATA: 24/01/2023

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 41

CONTRATADA: HÉLIO PEREIRA BONFIM - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.934.098/0001-04

VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 25/01/2024

VALOR: R\$ 63.000,00

1º ADITIVO PRAZO E VALOR 04/2021

DATA: 27/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: CARPER – Serviços Médicos e Medicina Ocupacional S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.420.424/0001-12

VIGÊNCIA: 27/01/2023 A 27/01/2024

VALOR: R\$ 181.625,76

**Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação /
Adjudicação**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 067, 6 de Fevereiro de
2023**Homologação.**

Pregão Eletrônico 006/2023, Edital 014/2023, Proc. Adm. 014/2023.

No dia 06/02/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para a empresa, quais sejam:

Itens 1,2,3,4,5 para a empresa Gabriel Salomão Bevilacqua Piccolo – ME.

Fica a empresa convocada a assinar o Contrato no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação.

Pregão (Presencial) 009/2023, Edital 015/2023, Proc. Adm. 015/2023.

No dia 06/02/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU o item do pregão em epígrafe para a empresa, qual seja:

Item 01 para a empresa CLAUDIO JOSE DOS SANTOS 07245693838.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Prefeitura Municipal - Decreto Municipal nº. 022/2023

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 067, 6 de Fevereiro de 2023

Decreto Municipal nº 22, de 2 de fevereiro de 2023

"Regulamenta a 40ª edição do Carnaval das Marchinhas, no Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, VII et XXII da Lei Orgânica do Município; bem como em reverência a forma do ato preconizada no art. 74, inc. I, alínea "n";

Considerando o número de turistas nos dias de carnaval, que aumenta exponencialmente a população da cidade, expondo os limites e capacidades dos serviços públicos e privados;

Considerando, sempre, o vetor da supremacia do interesse público, e com os escopos de contenção de práticas antissociais, e a salvaguarda da saúde pública e da segurança pública;

Considerando a Constituição Federal, art. 1º, inc. III; e o art. 5º, XXIII; da Constituição do Estado de São Paulo, art. 111; o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual de nº. 10.083, de 23 de setembro de 1998; o Decreto Estadual de nº. 56.819, de março de 2011, do Corpo de Bombeiros; a Resolução 122, de 24 de setembro de 1985, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e o Estatuto da Juventude, Lei Federal de nº. 12.852, de 05 de agosto de 2013.

Resolve:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A 40ª edição do Carnaval das Marchinhas de São Luiz do Paraitinga começará no dia 17 de fevereiro e terá seu final no dia 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A programação dos desfiles dos blocos e a apresentação de bandas nos palcos distribuídos pela cidade, serão fixadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo-lhe permitida alteração sempre que o interesse público e a eficiência administrativa assim o exigirem.

Parágrafo único - A música oficial do Carnaval de São Luiz do Paraitinga é a Marchinha, ficando, portanto, proibida a propagação de outros gêneros musicais no Centro Histórico e demais áreas delimitadas para o evento, durante os dias de Carnaval.

Art. 3º - Qualquer atividade a ser desenvolvida deverá obedecer aos ditames legais do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, de acordo com este Decreto.

Seção II

Da Segurança das Pessoas

Art. 4º - Os Prédios danificados pela Grande Enchente de 2010 que não foram reformados e ficaram sem utilização desde então, não poderão receber licença de funcionamento de atividade empresarial, sem que antes apresentem projeto/laudo assinado por responsável técnico, civil e elétrico, com as ARTs pertinentes, AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária, cujo requerimento deverá passar pelo crivo da comissão responsável, visando à preservação da organização do evento e interesse público.

Art. 5º - O horário de funcionamento dos bares, restaurantes, e afins, será permitido até às 02 horas (duas horas) durante os dias do evento, assim como os pontos de comércio eventual cuja atividade seja a comercialização de bebidas alcoólicas e alimentos, sob pena de aplicação de sanções administrativas, como interdição, suspensão ou cassação de alvará.

Art. 6º - Se, para a proteção de pessoas e bens, a Polícia Militar ou a Polícia Civil julgarem necessário o fechamento de algum estabelecimento antes do horário estipulado, poderá fazê-lo por si, submetendo a ação à proporcionalidade dos meios aos fins.

Art. 7º - A passarela Rene da Silva Velho sobre o Rio Paraitinga, bem como a alameda entre ela e a Via de Acesso João Roman Júnior, poderá ser fechada ou ter o acesso limitado, por razões de segurança.

Seção III

Da Segurança Sanitária

Art. 8º - Fica vedado aos estabelecimentos comerciais que possuam alvarás permanentes das atividades de assistência odontológica, veterinária, pet shop, consultório médico, consultório psicológico, consultório de fonoaudiologia, serviço de fisioterapia, funerária, academia de ginástica, drogaria, farmácia, ótica, serviço de acupuntura, serviço de tatuagem/piercing, serviços de vacinação, salão de beleza, serviço de estética, manicure, pedicure, podologia, barbearia, borracharia, oficinas mecânicas, lava-carros e estacionamentos, explorar atividade eventual como bar, lanchonete, restaurante e similares, durante o período festivo de que trata o presente Decreto.

Art. 9º - Fica vedada a exploração de atividade comercial em locais inadequados, assim considerados por este decreto, e pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como em áreas não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 - A exploração de atividade beneficente sujeitar-se-á ao cumprimento das exigências legais pertinentes à atividade pretendida.

Art. 11 - Os estabelecimentos comerciais que possuam alvará permanente, àqueles que impliquem alteração do ramo comercial, assim compreendida a atividade secundária mencionada no CNPJ, dependerão de prévia avaliação da Vigilância Sanitária Municipal, bem como deverão obter novo alvará para exercício da atividade pretendida.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que possuam cadastro na Vigilância Sanitária Municipal - SIVISA, que implique a alteração na atividade principal, dependerão de prévia avaliação da Vigilância Sanitária, bem como obter novo alvará para o exercício da atividade pretendida junto ao Departamento de Arrecadação Pública;

Art. 12 - Fica proibida a venda de "marmite" em local não adequado para atividade de restaurante, assim constatado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 13 - Os manipuladores de alimentos, inclusive os ambulantes, deverão observar as seguintes condições:

I) Ter asseio pessoal, usar cabelos presos e protegidos por rede, toucas ou outro acessório apropriado para este fim, não sendo permitido o uso de barba;

II) Unhas curtas e sem esmalte ou base;

III) Retirar todos os objetos de adorno pessoal e maquiagem durante a manipulação;

IV) Utilizar uniformes, compatíveis à atividade, conservados, limpos e trocados diariamente;

V) Os equipamentos e utensílios deverão estar em boas condições de uso e higiene.

Art. 14 - O estabelecimento deve possuir em seu interior no mínimo:

I) 01 (um) banheiro adequado e em condições de uso de acordo com as normas sanitárias e de livre acesso ao cliente.

II) Atividades de Bar, lanchonete e congêneres deverão atender as normas sanitárias quanto a estrutura física e boas práticas.

Art. 15 - O procedimento para exploração das atividades comerciais durante o período mencionado deverá ser iniciado por requerimento protocolado junto ao setor de Vigilância Sanitária Municipal pelo responsável legal do estabelecimento, anexando cópia do CNPJ, com CNAE de acordo com a atividade a ser explorada, cópia da ficha cadastral, emitida pelo setor de tributos, cópia do atestado de saúde ocupacional de todos os manipuladores de alimento, emitido pelo médico do trabalho, cópia do certificado do curso de capacitação de boas práticas de manipulação, do responsável técnico do estabelecimento e, caso aprovado, será encaminhado ao Setor de Tributação para providências de sua competência.

Art. 16 - A protocolização de requerimento junto a Vigilância Sanitária, para fins do disposto na presente seção, deverá ser realizada até o dia 09 de fevereiro de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 16:30h.

Art. 17 - A Vigilância Sanitária realizará as vistorias no período de 10/02/2023 a 16/02/2023, a qual será agendada no ato do requerimento.

Art. 18 - A fim de permitir a fiscalização das condições sanitárias, o local a ser vistoriado deverá estar montado e adequado conforme atividade pretendida.

Art. 19 - Não será permitida a exposição de alimentos manipulados ou prontos para consumo sem embalagem ou proteção adequada contra insetos, poeira, etc.

Parágrafo único - Doces e outros produtos de confeitaria, produzidos e vendidos por unidade, deverão ser apresentados ao consumo embalados em papel transparente ou plástico não reciclável e rotulados.

Art. 20 - Os alimentos preparados devem estar embalados adequadamente, de acordo com suas características, conservados em refrigerador, balcão frigorífico ou outro meio de conservação de baixa temperatura e isotérmico.

Art. 21 - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos estabelecimentos permanentes, para consumo em via pública, e aos comerciantes eventuais e ambulantes, especificadamente para o período de Carnaval, bem como a disponibilização de copos de vidro para consumo em via pública.

Art. 22 - O prazo para recolhimento (pagamento) da Taxa de Licença junto ao Setor de Tributação será até o dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 23 - Os proprietários de "camping" que pretenderem explorar atividade diversa sujeitar-se-ão ao cumprimento das normas relativas à atividade almejada, nos termos deste Decreto.

Art. 24 - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a apreensão do produto, a interdição do estabelecimento, a suspensão ou a cassação da licença e alvará, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

Seção IV

Do Poder de Polícia dos Costumes

Art. 25 - Fica vedado o porte de bebidas acondicionadas em vasilhames de vidro (garrafas) e o uso de copos de vidro no Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, na via de Acesso João Roman Júnior, e em toda área delimitada pela organização do evento para passagem de blocos, realização de espetáculos e outras atividades de carnaval.

Art. 26 - Nos termos da legislação vigente, fica proibida a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos (Lei Estadual de nº. 14.592, de 19 de Outubro de 2011), sujeitando -se, também, os comerciantes ao cumprimento das demais disposições previstas na referida lei, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis em caso de descumprimento.

Parágrafo único - A fiscalização é de responsabilidade do titular da licença de exploração da atividade de comércio, assim compreendidos os permanentes, os eventuais e os ambulantes.

Art. 27 - Fica vedada a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público, em estabelecimentos ou em residências, sob pena de aplicação de multa, suspensão ou cassação da licença, além de eventual responsabilização por infração penal.

Art. 28 - Ficam vedados o porte, o uso e a comercialização de "spray" de espuma e similares, bem como a venda e o uso de fogos de artifício, sinalizadores de fumaça, bombas ou assemelhados durante os dias de carnaval.

Art. 29 - Fica vedado o comércio de ambulantes e a colocação de barracas de artesanato e similares na Rua 31 de Março, durante o Carnaval.

§ 1º – A Feira de Artesanato permanente poderá ser realocada durante o período de carnaval, conforme conveniência da Administração Pública.

§ 2º - As barracas de artesanatos com inscrição eventual serão alocadas conforme conveniência da Administração Pública.

Art. 30 - Durante o evento, fica vedada colocação de mesas, cadeiras, sofás e objetos similares, churrasqueiras, piscinas etc., no lado externo dos estabelecimentos comerciais e residências, principalmente no Centro Histórico, na Via de Acesso João Roman Júnior e na área delimitada pela organização do evento, promovendo, assim, a facilitação para circulação de pessoas, o fluxo dos blocos, a segurança e ordem pública.

Art. 31 – Durante o Carnaval não será permitido o ingresso ou permanência de coolers, caixas ou bolsas térmicas, sacolas de gelo ou qualquer objeto para armazenamento de bebidas/comidas no Centro Histórico de São Luiz do Paraitinga, na via de Acesso João Roman e em toda área delimitada pela organização do evento para passagem de blocos, a realização de espetáculos e outras atividades correlatas, bem como o ingresso ou permanência de caixa de som portátil nos locais ora definidos.

Parágrafo único - Os fiscais municipais recolherão os objetos mencionados no caput deste artigo, os quais serão devolvidos aos proprietários somente ao final das atividades do evento, no posto fiscal.

Art. 32 - Não será permitida a realização de propagandas e divulgações com objetos que possam causar poluição visual e interferências na composição do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, ficando a análise a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Seção V

Do Poder de Polícia Fiscal

Art. 33 - O comércio, devidamente inscrito e cadastrado junto à municipalidade com atividade secundária somente poderá exercer suas atividades se observadas as seguintes exigências:

I) Protocolar na VISA, até o dia 09/02/2023, das 8h às 11h e das 14h às 16:30h o pedido para trabalhar durante os dias do evento, munidos do cartão de CNPJ.

II) Pagamento da taxa, referente à diferença de alvará para atividade pretendida, até o dia 16 de fevereiro de 2023.

III) Assinar o termo de ciência e responsabilidade sobre as obrigações e deveres a serem seguidos.

IV) O local de venda deve ter característica comercial, possuir área de venda com no mínimo 01 (uma) pia com água potável, parede com pintura látex impermeável de fácil higienização, balcões adequados para comercialização e venda, 01 (um) sanitário e lavabo adequado.

V) providenciar extintores de incêndio adequados aos fins de utilização.

VI) Os estabelecimentos que explorarem a atividade secundária no período de carnaval ficarão proibidos de utilizar equipamentos providos a gás GLP.

VII) Durante o evento, deverá anexar o Alvará em local visível.

VIII) Fica proibido a abertura de comércio de alimentos de qualquer gênero em locais considerados residenciais, assim como garagens, quintais, terrenos.

Art. 34 - Os comerciantes que descumprirem este Decreto Municipal poderão ser punidos com a cassação de alvará de funcionamento e demais sanções administrativas, civis e criminais eventualmente aplicáveis.

Art. 35 - O pedido de concessão de licença de funcionamento para estacionamento eventual deverá ser protocolizado até o dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 36 - Rege-se a matéria relativa aos estacionamentos de veículos pela Lei Complementar Municipal de nº. 1.324, de 04 de novembro de 2009.

Seção VI

Do Poder de Polícia de Trânsito

Art. 37 - O Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, durante o Carnaval das Marchinhas, poderá promover o fechamento de logradouros públicos, em especial das seguintes ruas:

I) Rua Barão do Paraitinga;

II) Rua Coronel Domingues de Castro;

III) Rua Monsenhor Ignácio Gióia;

IV) Praça Doutor Oswaldo Cruz e seu entorno;

V) Rua do Carvalho;

VI) Rua dos Presottos;

VII) Avenida Celestino Campos Coelho (da ponte sobre o rio Paraitinga até a Rua Antonio Benildo Vaz de Campos);

VIII) Via de Acesso João Roman Júnior.

Parágrafo único - Outras ações poderão ser realizadas pelo órgão de trânsito, com o escopo de promover eficiência à mobilidade urbana e ordenamento do tráfego de veículos.

Art. 38 - Será permitido o ingresso de veículos nas ruas interditadas, aos moradores, nos horários autorizados pelo Departamento de Trânsito.

Art. 39 - Durante o período de Carnaval haverá cobrança das Taxas de Zona Azul e de Preservação Ambiental e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural, conforme legislação aplicável.

Art. 40 - A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência, visando preservar à ordem, à moralidade e a segurança pública.

Art. 41 – A Polícia Militar poderá adotar as medidas necessárias para promover a efetividade das disposições contidas neste Decreto, inclusive promovendo a apreensão de objetos.

Art. 42 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 02 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Leis Municipais

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 067, 6 de Fevereiro de 2023

Lei Municipal nº 2.257, de 6 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRECHE

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01.212 RECURSOS DO ENSINO 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.258, de 6 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 1.032 CASA DA JUVENTUDE

ELEMENTO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 01.510 RECURSOS DO TESOURO 101.206,61

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.259, de 6 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 09 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE: 09.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

PROJETO: 1.038 PROJETO COZINHALIMENTO

ELEMENTO 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.560,50

RECURSO 02.100 RECURSO ESTADUAL

TOTAL 13.560,50

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.260, de 6 de fevereiro de 2023.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.869, de 01 de dezembro de 2017, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo, nos termos em que especifica, por meio de convênio celebrado com o município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.869, de 01 de dezembro de 2017, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

[...]

Parágrafo único. O pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada previsto nesta Lei terá caráter indenizatório e será incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.261, de 6 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, incluindo-se esta alteração na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, para o Exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, Crédito Adicional Especial, em conformidade com o art. 41, inc. II da Lei nº 4.320/1964, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão 14 Poder Legislativo

Unidade 02 Câmara Municipal

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 22.000,00

Art. 2º - A abertura de crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será suportada pela anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 14 Poder Legislativo

Unidade 02 Câmara Municipal

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 6 de fevereiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal